

ANEXO VII – DIRETRIZES GERAIS DE CONTRAPARTIDAS

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2022

1. FLUXO PARA APROVAÇÃO DE MARCAS

1.1) Padronização do e-mail

- As peças produzidas para o evento devem ser encaminhadas para o e-mail visual.belotur@pbh.gov.br.
- Para fins de organização e identificação, os títulos dos e-mails devem seguir a seguinte padronização: “NOME DO EVENTO/PROJETO - EDITAL EVENTOS 009/2022 - PEÇA(S) PARA APROVAÇÃO”.
- No corpo do e-mail deve constar o nome do projeto, descrição das peças a serem aprovadas, assinatura do proponente com o nome, e-mail e telefone de contato.
- As peças a serem aprovadas devem ser anexadas ao e-mail. No caso de estarem no *Google Drive*, o link deve estar acessível e aberto para qualquer usuário, sem necessidade de solicitar autorização para acesso. **NÃO serão aceitas** peças enviadas via wetransfer ou quaisquer outras plataformas de transferência, que necessitem realizar download e/ou tenham data limite para acesso aos arquivos.
- Os arquivos para aprovação devem estar em resolução adequada que dêem condições de leitura e visualização de conteúdos, elementos gráficos e imagens.
- Preferencialmente, deverão ser enviados o maior número de peças de uma só vez.

1.2) Aplicação das marcas

- A aplicação das marcas deverá seguir as diretrizes do Manual, que está disponível no link: <https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur/manual-de-marca-belotur>
- Deverão ser mantidos e respeitados os tamanhos, proporções, cores, distanciamentos entre marcas nas aplicações realizadas.
- Em conjunto com outras marcas, as marcas oficiais - Turística, Belotur e Prefeitura - **deverão ser as últimas à direita ou abaixo do layout.**
- A aplicação das marcas deve ser acompanhada **obrigatoriamente pela palavra PATROCÍNIO.**
- Todas as peças com aplicações das marcas deverão ser submetidas à aprovação, mesmo que a base seja a mesma de outras peças enviadas e aprovadas anteriormente, inclusive menções em textos, releases, roteiros de vídeos, spots, e outras peças de comunicação.
- O Selo Comemorativo Belo Horizonte Cidade da Gastronomia não precisa necessariamente vir junto com as assinaturas e pode ter um local de destaque na peça.
- As peças devem prezar por identidade visual de qualidade e as aplicações das marcas devem ser proporcionais e harmônicas.

1.3) Prazos

- O prazo de aprovação das peças e retorno ao proponente é de, no mínimo, **7 (sete) dias úteis**.
- Após encaminhamento das peças ao e-mail visual.belotur@pbh.gov.br, o proponente deve aguardar o retorno e **nenhuma peça poderá ser veiculada antes da aprovação formal**.
- O proponente deve cumprir corretamente as diretrizes do Manual de Aplicação de Marcas para evitar devolução e correção das aplicações, além de possíveis atrasos.

2. DIRETRIZES GERAIS PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS (FOTO OU VÍDEO) NO CONTEXTO DA PANDEMIA

- O proponente deverá se comprometer a implementar protocolos de prevenção ao COVID-19 que estejam vigentes pela Prefeitura de Belo Horizonte, de quando da execução do evento contemplado por este chamamento.

2.1) Tipo de imagens que são pertinentes para serem cedidas como contrapartidas (foto ou vídeo do evento)

- Imagens aéreas, tanto gerais da cidade, quanto de pontos específicos.
- Imagens de atrativos turísticos e pontos de referência, sem identificação direta de pessoas.
- Imagens que mostram o dia a dia e a vida noturna na cidade, sem identificação direta de pessoas.
- Imagens que mostrem cultura gastronômica: pratos montados, comida de rua, salgados, cafezinho, pratos peculiares e coisas pitorescas que só tem em Belo Horizonte (ex.: manjar de ameixa no Café Nice, caldo de mocotó, kaol, etc., sem identificação direta de marcas).
- Imagens de bares, restaurantes, cafés e outros estabelecimentos gastronômicos, sem identificação direta das pessoas.
- Imagens que representem a produção associada ao Turismo local - experiências da cidade, artesanato, sem identificação direta de pessoas e ou marcas.
- Imagens que apresentem setores criativos da cidade - moda, design, arquitetura, inovação, gastronomia, entre outros e que possam ser utilizadas para fins promocionais, sem identificação direta de pessoas.
- Todas as imagens cedidas devem vir com indicação dos créditos a serem dados para divulgação. As indicações de autoria das imagens, bem como seu título, se houver, devem constar no termo de cessão e também deverá vir no próprio nome do arquivo.

2.2) Diretrizes para artigos e conteúdos a serem cedidos para o blog

- Pautas que corroboram e reforçam o posicionamento da cidade - Belo Horizonte Surpreendente - uma cidade que causa fascínio, que supera as expectativas do visitante, que

impressiona por sua versatilidade, por sua inovação; uma cidade com estilo de vida único, que proporciona experiências também únicas.

- Exemplos:
 - A cidade como celeiro da produção de cerveja artesanal.
 - O jeito único de receber: hospitalidade com mesa farta.
 - BH e se chover?
 - O que fazer em Belo Horizonte com crianças?
 - Sugestões de passeio - 1 dia, 2 dias, e etc.
- Pautas que estejam alinhadas com os segmentos turísticos prioritários: gastronomia, cultura e lazer (experiências urbanas, calendário de eventos, equipamentos culturais).
- Pautas que possam ser vinculadas a um serviço acessível ao turista e ao cidadão.
 - Exemplos:
 - Se a pauta irá abordar a floração de ipês em BH, devemos indicar lugares para sua contemplação.
 - Se o texto irá abordar uma pesquisa dizendo que a população de BH é a mais cultural do Brasil, devemos indicar como aproveitar os espaços e a programação da cidade. Não falar apenas da pesquisa.
 - Se o texto for tratar de lendas urbanas, como a Loira do Bonfim, devemos indicar a visita mensal ao Cemitério.
- Pautas que destaquem símbolos afetivos e evoquem o pertencimento à cidade e suas tradições.
- Pautas que relatem experiências singulares, que o turista e o morador só possam viver em Belo Horizonte.
 - Exemplo: capital do estado brasileiro com o maior número de sítios inseridos na lista de Patrimônios da Humanidade da Unesco. Como viver essa experiência a partir da Capital?

2.3) Cessão de imagens

Para a formalização de cessão de imagens em vídeo ou fotográficas como contrapartidas, o proponente **deverá encaminhar o termo de cessão abaixo devidamente preenchido e assinado**, em 2 vias, para a sede da Belotur, aos cuidados da Assessoria de Comunicação. Caso as imagens tenham sido produzidas por fotógrafos e videomakers contratados, ou quaisquer outros terceiros, o termo deverá ser preenchido e assinado também pelo autor da imagem.

O proponente que optar pela cessão de imagens, **deverá ceder no máximo 5 (cinco) fotos** em boa resolução, enquadramento e ângulos adequados e, se for o caso, editadas.

Caso a Belotur tenha sistema disponível para recepção das mídias no momento da entrega das contrapartidas, poderá requerer ao proponente que faça a transmissão e assine o Termo de Cessão de forma digital. A Belotur indicará ao proponente tal possibilidade e encaminhará todas as orientações para realização.

**TERMO DE CESSÃO
DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS SOBRE OBRA(S) FOTOGRÁFICA(S) E/OU AUDIOVISUAL(S)**

**TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS
AUTORAIS PATRIMONIAIS SOBRE OBRA(S)
FOTOGRÁFICA(S) E/OU AUDIOVISUAL(S) QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE
TURISMO – BELOTUR**

A **EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO – BELOTUR**, com sede na Rua da Bahia, 888, 7º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30160-011, inscrita no CNPJ 21.835.111/0001-98, ora denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, inscrito no CPF 069.262.456-22, identidade nº MG 11 986.452, e pelo Diretor Leonardo Bruno Nunes Menezes, inscrito no CPF 014.369.756-03, e identidade nº MG 11 998.912, e _____, _____ (Nacionalidade), _____ (Estado Civil), _____ (Profissão), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato denominado (a) **CEDENTE**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais Patrimoniais sobre obra(s) FOTOGRÁFICA(S) E/OU AUDIOVISUAL(S)**, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O **CEDENTE** cede e transfere à **CESSIONÁRIA** todos e quaisquer direitos autorais sobre a(s) obra(s) **FOTOGRÁFICA(S) E/OU AUDIOVISUAL(S)** anexa(s) a este Termo, realizada(s) pelo **CEDENTE**.
- 1.2. Em face da cessão e transferência de direitos autorais referidas no item 1.1, a **CESSIONÁRIA** está autorizada a conferir à(s) Obra(s) as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões.
- 1.3. A(s) Obra(s) poderá (ão) ser utilizada (s) pela **CESSIONÁRIA**, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, cabo, fibra ótica, satélite, ondas e quaisquer outros existentes ou que venham a existir, e compreendendo, exemplificativamente, as seguintes atividades: fixação, reprodução, divulgação (inclusive em seus produtos e campanhas de propaganda e de publicidade), publicação, comunicação ao público, oferta a terceiros (inclusive pela internet ou por rede privada de computadores), exposição, edição, reedição, emissão, transmissão, retransmissão, comercialização, distribuição, circulação, tradução para qualquer idioma (com ou sem legendas), realização de versões e derivações, restauração, revisão, atualização, adaptação, inclusão em produção audiovisual, radiodifusão sonora e visual, exibição audiovisual, cinematográfica e por processo análogo, inclusão em base de dados, armazenamento em

computador (inclusive para exibição pela *Internet* ou por rede privada de computadores), microfilmagem e demais formas de armazenamento do gênero.

1.3.1. A cessão e a transferência de direitos autorais de que trata o item 1.3 compreendem igualmente a utilização, fixação, reprodução e utilização da(s) Obra(s) pela **CESSIONÁRIA** em materiais e campanhas institucionais, promocionais e publicitárias, revistas, jornais, televisão, mídia em geral, folhetos, relatórios, cartões postais, cartões de datas comemorativas, convites, *folders*, livros, marcadores, agendas, cadernos, calendários, pôsteres, *outdoors*, *back-lights*, *front-lights*, quadros, têxteis, feiras, *banners*, tapetes, anuários, apostilas, blocos, bandeiras, crachás, *displays*, envelopes, etiquetas, fitas de áudio, placas, embalagens, selos, compilações, fotografias, *slides*, catálogos, cartazes, enciclopédias, produtos culturais, *websites*, disquetes, *CD-Rom*, *DVD*, exposições (itinerantes ou não) em quaisquer locais, conferências, palestras, mostras nacionais ou internacionais, ou outros materiais de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

2.1 O **CEDENTE** declara ser o legítimo e exclusivo autor e criador da(s) Obra(s), comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados à **CESSIONÁRIA** e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

2.2. Em se tratando de imagens de pessoas, declara, desde já, o **CEDENTE** ter a(s) devida(s) autorização e cessão para a sua retratação, a ele outorgada de modo livre, espontâneo, em caráter gratuito sendo que, em nenhuma hipótese poderá acarretar à **CESSIONÁRIA** qualquer custo ou ônus, presente ou futuro e seja a que título for, sendo que esta(s) é (são) firmada(s) em caráter irrevogável, irretroatável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

2.2.1. De igual sorte, declara, desde já, o **CEDENTE** ter a(s) devida(s) autorização e cessão por parte de representantes legais e proprietários de bens móveis e semoventes retratados, a ele outorgada de modo livre, espontâneo, em caráter gratuito, sendo que, em nenhuma hipótese poderá acarretar à **CESSIONÁRIA** qualquer custo ou ônus, presente ou futuro e seja a que título for, sendo que esta(s) é (são) firmada(s) em caráter irrevogável, irretroatável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

Parágrafo primeiro. Em face de eventual reivindicação apresentada à **CESSIONÁRIA** por terceiros relativa a quaisquer direitos sobre a(s) Obra(s) ou direitos nela(s) incluídos, o **CEDENTE** deverá adotar, a suas expensas, todas as providências necessárias, inclusive no que tange ao pagamento dos ônus daí eventualmente decorrentes, para assegurar à **CESSIONÁRIA** o exercício pleno de seus direitos.

Parágrafo segundo. Caso a **CESSIONÁRIA**, por questões referentes a direitos sobre a(s) Obra(s) ou direitos nela(s) incluídos, venha a ser acionada judicialmente, o **CEDENTE** deverá colaborar para a defesa da **CESSIONÁRIA** e fornecer os subsídios necessários, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, cabendo, ainda para a **CESSIONÁRIA**, o direito de regresso contra o **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1 Pela presente cessão de direitos autorais patrimoniais sobre a(s) obra(s), o **CEDENTE** declara que a obra é fruto de contrapartida do Edital

_____, não lhe cabendo promover ou imputar qualquer cobrança, adicional, suplementar ou solidária, a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. A cessão e a transferência dos direitos autorais patrimoniais vigorarão por todo o prazo de vigência dos direitos autorais patrimoniais sobre a(s) Obra(s), bem como por eventual prazo de proteção que venha a ser concedido por futura alteração legislativa.

CLÁUSULA QUINTA – TERRITÓRIO

5.1. A cessão e transferência dos direitos autorais patrimoniais sobre a(s) Obra(s) serão válidas no Brasil e em todos os demais países.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

6.1. As partes acordam, declaram e garantem que observarão todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis, inclusive as normas que vedem a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, sendo responsáveis pelas infrações a que derem causa, no cumprimento deste Contrato.

Parágrafo primeiro: o CEDENTE acorda, declara e garante que não ofereceu, prometeu, pagou, autorizou ou deu, direta ou indiretamente, assim como no futuro não oferecerá, prometerá, pagará, autorizará ou dará, direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor a qualquer funcionário governamental ou similar, ou candidato a cargo político com o objetivo de:

- I. Influenciar qualquer ato ou decisão de tal funcionário, candidato ou partido a realizar ou deixar de realizar um ato em violação a um dever legal;
- II. Induzir o funcionário, candidato ou partido a realizar ou deixar de realizar um ato em violação a um dever legal;
- III. Garantir qualquer vantagem imprópria; ou,
- IV. Induzir o funcionário, candidato ou partido a influenciar o ato ou decisão de um governo ou instrumentalidade governamental para obter ou manter um negócio, ou direcionar um negócio para qualquer pessoa física ou jurídica, com qualquer relação com este Contrato.

Parágrafo segundo: Na hipótese de o CEDENTE violar esta disposição ou qualquer uma das leis anticorrupção aplicáveis, a BELOTUR terá o direito de rescindi-lo unilateralmente e tomar outras medidas apropriadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O **CEDENTE**, sob sua responsabilidade, informará à **CESSIONÁRIA**, por escrito, no prazo definido na respectiva solicitação, os nomes, sinais convencionais ou pseudônimos que devam ser mencionados na indicação de autoria e divulgação da(s) Obra(s) se houver. A **CESSIONÁRIA** se compromete a dar os devidos créditos com base nesta informação.

7.2 A **CESSIONÁRIA** poderá conceder as utilizações dos direitos de que trata este Termo, em toda sua extensão, a terceiros e quaisquer entidades para ações institucionais (sem fins diretamente comerciais) alinhadas aos objetivos da Belotur, qual seja o de promover o destino turístico Belo Horizonte, sem obrigação de efetuar qualquer pagamento adicional ao **CEDENTE**.

7.3 Este instrumento obriga as partes, assim como seus herdeiros e sucessores.

7.4 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal n.º 9.610/1998, pela Lei Federal nº 13.303/16, pelo RILC-Belotur e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

nononono

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO – BELOTUR

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Endereço:

Nome:

CPF:

Endereço:

ANEXO I

**DO TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS SOBRE OBRA(S)
FOTOGRAFICA(S) E/OU AUDIOVISUAL(S) TURISMO DE BELO HORIZONTE - BELOTUR, E**

**RELAÇÃO DAS FOTOS CUJOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS ESTÃO SENDO CEDIDOS
À BELOTUR:**

**(Orientação : O CEDENTE, sob sua responsabilidade, fornecerá à CESSIONÁRIA, por escrito, no prazo definido na respectiva solicitação, os nomes, sinais convencionais ou pseudônimos que devam ser mencionados na indicação de autoria e divulgação da(s) Obra(s), bem como seu título, se houver.)*

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

[Nome completo e assinatura do Cedente]

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO – BELOTUR